

Prefeitura de Jacareí Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.199, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

Estabelece medidas complementares para o enfrentamento da pandemia do COVID-19.

O Sr. EDGARD TAKASHI SASAKI, Prefeito do Município de Jacareí em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, e o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconheceram o estado de calamidade pública em âmbito federal e estadual;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1.001, de 20 de março de 2020, no qual foi declarada situação de emergência no Município de Jacareí e o Decreto Municipal nº 1.013, de 08 de abril de 2020, no qual foi declarado estado de calamidade pública no Município de Jacareí, ambos em decorrência da pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 2.495, de 31 de março de 2020, que reconhece, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios do Estado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decretou quarentena no Estado de São Paulo e o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, o qual instituiu o Plano São Paulo;



Prefeitura de Jacareí Gabinete do Prefeito

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 65.295, de 16 de novembro de 2020,

que estendeu a quarentena decretada no Estado de São Paulo até o dia 16 de dezembro de

2020;

CONSIDERANDO que o Município de Jacareí tem cumprido os protocolos

determinados pelo Plano São Paulo relativos à flexibilização da quarentena e à retomada

consciente das atividades,

DECRETA:

Art. 1º Permanecem vigentes as regras relativas aos órgãos e servidores da

Administração Pública previstas nos Decretos nº 997, de 16 de março de 2020, nº 1.001, de 20

de março de 2020, nº 1.009, de 30 de março de 2020, nº 1.023, de 27 de abril de 2020 e nº

1.034, de 14 de maio de 2020, sendo que o prazo previsto no artigo 2º do Decreto nº 1.009, de

30 de março de 2020, fica prorrogado para 16 de dezembro de 2020.

Art. 2 º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer

momento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 20 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2020.

EDGARÐ TAKASHI SASAKI

Prefeito do Município de Jacareí em exercício